

CÓD. ACERVO: 96656
CÓD. EXEMPLO: 9942507

EDITORIAL

- 4** O superendividamento é o vilão

EXPEDIENTE

- 8** Conselho Editorial / Colégio de Leitores

TRIBUNA LIVRE

- 10** Publicidade

Marketing jurídico: ser muito conhecido ou bem conhecido?

André Rogal

- 12** Eleitoral

As regras da propaganda partidária

Douglas de Oliveira

- 13** Trabalho

Extensão de direitos sem vínculo e a gestante

Paulo Sergio João

- 15** Direitos sociais

A educação e desenvolvimento sustentável

Wagner Balera

- 19** Supremo

A cúpula do Judiciário é ineficiente, não olhe para cima

José Jácomo Gimenez

- 22** Penal

Tribunal do júri e a dosimetria da pena

Fabiano Leniesky

ENTREVISTA

- 24** "O casamento tende a voltar a ser um contrato como outro qualquer"

INACIO DE CARVALHO NETO

CAPA

- 28** Abertura

Para além da operação Lava-Jato

- 30** O acordo no direito penal chegou para ficar

Marcus Gomes

- 34** Direito penal: novos reflexos e paradigmas

Alexandre Knopfholz, Gustavo Britta Scandelari, Rodrigo Ribeiro

DOCTRINA JURÍDICA

- 48** Administrativo

Tutela dos interesses transindividuais e o poder de polícia

Thadeu Augimeri de Goes Lima e Valter Foletto Santin

- 70** Consumidor

Mudanças trazidas pela lei do superendividamento

Júlio Moraes Oliveira

- 90** Origem do produto

Das notas fiscais de peças em veículo sinistrado

Lauro Laertes de Oliveira

- 96** Maternidade

Violência obstétrica, luto perinatal e responsabilidade civil

Juliana Cleto

- 114** Execução

Honorários advocatícios de sucumbência

Daniel Roberto Hertel

- 124** Colaboração premiada

O cavalo de Troia do processo penal

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar

SELEÇÃO DO EDITOR

- 144** Processo penal

80 anos do CPP: rumo ao futuro ou ao passado?

Rômulo de Andrade Moreira

LEGISLAÇÃO

- 156** Degustação de novas leis

SÚMULAS RECENTES

- 160** Arestos do TRF2, TRT2, TRT3, TRT5, TRT6, TRT16, TJAC, TJAL, TJDF, TJES, TJPI, TJMG, TJMS, TJPB, TJSP, TJRN

EMENTÁRIO TITULADO

- 168 Direito à saúde**
Demora prolongada para procedimento cirúrgico na rede pública
Juiz Subst. Arnaldo Corrêa Silva
- 174 Fungos em suco**
Acordo com comerciante em ação por defeito do produto
Min. Marco Aurélio Bellizze
- 178 Comissão de corretagem**
Participação decisiva do corretor de imóveis
Des. Alvaro Rodrigues Junior
- 183 Circunstâncias do delito**
Roubo em ônibus sem passageiros não justifica aumento da pena-base
Min. Ribeiro Dantas
- 187 Perfil profissiográfico**
Improcedência de ação rescisória baseada em prova antiga
Desa. Leila Paiva Morrison
- 192 Bloqueio de parte do salário**
Salário possui natureza alimentar e é impenhorável
Des. Paulo Cezar Bellio
- 196 Horas extras**
Mulher tem direito a intervalo de 15 minutos
Min. Alexandre Luiz Ramos
- 199 Isenção tributária**
Imóvel adquirido por meio do programa Minha Casa Minha Vida
Des. Irineu Stein Junior

ACÓRDÃOS EM DESTAQUE

- 202 Concurso público**
Candidato reprovado em investigação social
Min. Herman Benjamin
- 206 Relação concubinária simultânea**
Impossível o reconhecimento de união estável
Min. Raul Araújo
- 210 Penhora**
Imóvel objeto de contrato de compromisso de compra e venda
Des. Vito Guglielmi

- 213 Substituição da pena**
Maus antecedentes do réu e sua reincidência em crime doloso
Des. Carlos Pires Soares Neto
- 220 Ressarcimento ao erário**
Suspensão de descontos por erro operacional
Des. Diogo Nicolau Pítsica
- 224 Hipossuficiência financeira**
Gratuidade de justiça para MEI e empresário individual
Min. Marco Buzzi
- 235 Empresa pública**
Redução da jornada de funcionário que cuida de familiar
Desa. Dora Maria da Costa
- 239 Ausência de CPF**
Extinção liminar do executivo fiscal
Des. Cláudio Dell'Orto

PRÁTICA JURÍDICA

- 242 Polícia judiciária**
Delegado pode postular e representar em juízo
Joaquim Leitão Júnior

ALÉM DO DIREITO

- 250 Duas histórias**
Euclides de Oliveira
- 250 Enrolando lero**
Ronaldo Tovani

NÃO TROPECE NA LÍNGUA

- 252 O uso do singular ou plural com substantivos diversos (5)**
Maria Tereza de Queiroz Piacentini

ÍNDICE REMISSIVO

- 254 Temático e onomástico**

PONTO FINAL

- 258 As novas regras do teletrabalho**
Airton Trevisan Jr.